



PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO BÁSICO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

DATA DA EMISSÃO: 18 de agosto de 2021.

DATA DA ABERTURA: 31 de agosto de 2021

HORÁRIO DA SESSÃO: 09h (Horário de Brasília)

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis torna público aos interessados que o Pregoeiro e a equipe de apoio realizarão a licitação na modalidade **PREGÃO**, pelo menor preço por lote, através do site: www.bllcompras.org.br, objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO BÁSICO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/206 alterada pela Lei Complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas normas contidas no presente edital e Anexo. O edital completo poderá ser obtido junto a página da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, através do site <http://quiterianopolis.ce.gov.br/>, Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões www.bllcompras.org.br.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Início do Recebimento das Propostas: 19/08/2021.

Fim do Recebimento das Propostas: 07:30h do dia 31/08/2021.

Abertura das Propostas: 07:30h do dia 31/08/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Às 09h do dia 31/08/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

Integram este edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta da Proposta;
- III. Minuta de Contrato;
- IV. Modelo de Declarações Pessoa Jurídica;
- V. Modelo de Declarações Pessoa Física;
- VI. Modelo de Declaração de ME/EPP;

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO BÁSICO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE**, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência (**ANEXO I**).

2.0. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (<http://www.bilcompras.org.br> "Acesso ao Sistema"), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento definidos no item 4.0 (DO CREDENCIAMENTO) deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que estejam sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4.0. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em

especial, as seguintes atribuições:

- a) O pregoeiro deverá acompanhar os trabalhos junto com a equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://bll.org.br/>

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;



5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <http://bll.org.br/>.

6.0. DA APRESTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BLL

6.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema a proposta concomitantemente, com todos os documentos de habilitação exigidos, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O envio da proposta e anexação dos documentos de habilitação na plataforma da BLL, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.2. Caso o licitante deixe de anexar os documentos exigidos junto a plataforma da BLL ou deixar de apresentar qualquer documento exigido será inabilitado / desclassificado do processo.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

7.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos materiais / equipamentos / veículos.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará todos os documentos anexados concomitantemente com a proposta apresentada, desclassificando desde logo aqueles licitantes que deixarem de apresentar a proposta em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e que não tenham anexado todos os documentos exigidos, junto a plataforma da BLL e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5.1. Os lances deverão serem ofertados pelo valor total do item.

8.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)** (artigo 31, parágrafo único do Decreto 10.024/2019).

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.11. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <http://bll.org.br/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

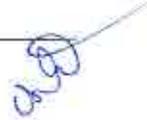
8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.18.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.



8.19. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.20. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.21. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.22. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.23.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.23.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.21.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.21.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.24. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.25. Após o encerramento da etapa de lances, O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo



negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

8.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

9.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em "Chat" para constar em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos materiais / equipamentos / veículos ofertados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E AVERIGUAÇÃO DE SANÇÕES

10.1. Toda documentação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade, para o dia da sessão do recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União no site:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

10.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCA) do Conselho Nacional de Justiça. no site:

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.4.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência no site:

www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc

10.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no site:
<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 12.120/2009, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.1. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA E FÍSICA

11.1. PESSOA JURÍDICA

11.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI
- e) Cédula de identidade do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

11.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

11.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1. **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos

com o objeto da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório competente.

- a) O licitante poderá facultativamente anexar junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 11.3.1, contratos em papel timbrado, assinados por ambas as partes ou nota fiscal respectiva ao atestado.
- b) Considerar-se-á apta tecnicamente a empresa que tiver operado com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos licitados, durante um período mínimo de 06 (seis) meses, relativamente ao lote que concorre;

11.3.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- a) Caso o atestado não contenha as características dos veículos, quantidades e prazos, deverá estar acompanhado de contrato de prestação de serviços que o deu origem ou outro documento equivalente que contenha essas informações;
- b) Considerar-se-á apto tecnicamente o profissional que tiver gerenciado no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos licitados, durante um período mínimo de 06 (seis) meses, relativamente ao lote que concorre;

11.3.2.1. A comprovação de vínculo profissional será feita através de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a(s) licitante(s) como contratante;
- b) Em se tratando de sócio ou diretor, através do estatuto ou contrato social atual e consolidado; ou
- c) Contrato do trabalho/prestação dos serviços que conste a(s) licitante(s) como contratante, com firma reconhecida;

11.3.3. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior

11.3.4. Não serão aceitos como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente aos serviços de Locação de Veículos, por não ser este o objeto da licitação.

11.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.7.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.1.5. DAS DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não fomos declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos

para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme **ANEXO IV** deste edital.

11.2. PESSOA FÍSICA

11.2.1. DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de identidade ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

11.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

11.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **(atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado)**.

11.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.2.5. DAS DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não fomos declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme **ANEXO V** deste edital.

11.3. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

11.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos

que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo Pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;

11.7. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme preceitua o § 1º do art. 42 da Lei Complementar 123/2006.

11.9. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final ao valor arrematado do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada após a solicitação por parte do pregoeiro, onde o mesmo irá solicitar através do sistema e o licitante deverá enviar no prazo de 02 (duas) horas para o seguinte e-mail (licitacao@quiterianopolis.ce.gov.br), que deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@quiterianopolis.ce.gov.br.

13.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.4. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@quiterianopolis.ce.gov.br.

13.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada; isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **01 (uma) hora**.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A vencedora do certame, deverá apresentar 50% (cinquenta por cento) dos veículos em relação, ao total que foi declarado vencedor, no prazo de 03 (três) dias, para vistoria prévia por responsável técnico do Município, junto ao pátio da Secretaria de Educação, situada à Rua Acadêmico Deusdete Pedrosa, S/N, Bairro: Colinas, Quiterianópolis - CE, devendo o objeto ser adjudicado apenas após emissão de relatório de conformidade devidamente aprovado pela Autoridade Competente.

14.2. Os veículos apresentados deverão ser compatíveis com os propostos no processo, e encontrar-se em titularidade da licitante, independente da mesma figurar como locatária do bem.

14.3. Caso a licitante vencedora, não apresente a quantidade mínima exigida no item 14.1, esta será desclassificada no processo, e então novamente se convocará para apresentação dos veículos, obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório.

14.4. A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

14.5. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

15. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos do Recursos Federais e Estaduais, estando consignados na seguinte dotação orçamentária:

0500.12.368.1215.2.049 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

16.0. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

17.0. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

17.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.8. No momento da assinatura do contrato a licitante adjudicada deverá apresentar:

17.8.1. REQUISITOS DA LICITANTE:

a) Certificado de registro cadastral na ARCE - na modalidade fretamento.

17.9. No momento da contratação a CONTRATADA deverá apresentar a relação do(s) veículo(s) contendo marca, ano, placa conforme o Termo de Referência e ainda a relação com o nome do motorista e a categoria da habilitação, onde o motorista deverá atender ao disposto no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.6. Não manter a proposta;
- 18.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.3.2. Multa de: de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

19.2. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

19.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

19.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

19.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

19.11. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo junto a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, através via e-mail institucional licitacao@quiterianopolis.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma da <https://bllcompras.com/>, "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

19.11.1. Fica terminantemente proibido o pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

19.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

19.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

19.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.17. No momento da contratação a CONTRATADA deverá apresentar a relação do(s) veículo(s) contendo marca, modelo, ano, placa se atentando critério de antiguidade determinado no Termo de Referência e ainda a relação com o nome do motorista e a categoria da habilitação, onde o motorista deverá atender ao disposto no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

19.18. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Quiterianópolis - Ceará.

Quiterianópolis - CE, 18 de agosto de 2021.

Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO BÁSICO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme relação abaixo:

1.2. DAS DESCRIÇÕES DAS ROTAS, VEÍCULOS E VALORES MÉDIOS :

LOTE 01 - VEÍCULO ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS LETIVOS	Turno	Nº DE ALUNOS	KM (Ida e Volta)	Valor total de Km para 200 dias letivos	TIPO DE VEICULO
1.	AREIAS, SÃO FRANCISCO- MONTEIRO-SANTA CLARA	200	Tarde	13	19,1	3.820	Ônibus
2.	CACIMBAS, SANTA RITA, TABULEIRO-QUITERIANÓPOLIS	200	Tarde	37	28,6	5.720	Ônibus
3.	ESCONDIDO, ALGODÕES, BOM PRINCÍPIO- SANTA MARIA	200	Tarde	30	34,2	6.840	Ônibus
4.	SANTA ROSA I, CARNAÚBA- MONTEIRO	200	Tarde	31	6,76	1.352	Ônibus
5.	SANTA ROSA, CANTIGUEIRO, CALIXTO, BANDARRO - BESOURO	200	Tarde	60	13	2.600	Ônibus

LOTE 02 - VEÍCULO KOMBİ OU SIMILAR

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS LETIVOS	Turno	Nº DE ALUNOS	KM (Ida e Volta)	Valor total de Km para 200 dias letivos	TIPO DE VEICULO
1.	BAIXA GRANDE, RIACHO VERDE E MALHADA- SANTA MARIA	200	Tarde	4	22,6	4.520	Kombi do Similar
2.	BAIXA GRANDE, RIACHO VERDE, MALHADA DOS MALAQUIAS, BARREIRO-SANTA MARIA	200	Manhã	5	22,6	4.520	Kombi do Similar
3.	CAJUEIRO- SANTA MARIA	200	Manhã	5	13,8	2.760	Kombi do Similar
4.	CALIXTO, LAGOA DAS PEDRAS-MONTEIRO	200	Manhã	5	11,8	2.360	Kombi do Similar
5.	CALIXTO, LAGOA DAS PEDRAS-MONTEIRO	200	Tarde	4	11,8	2.360	Kombi do Similar
6.	CATINGUEIRO, SANTA ROSA II - MONTEIRO	200	Manhã	7	27,9	5.580	Kombi do Similar

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS LETIVOS	Turno	Nº DE ALUNOS	KM (Ida e Volta)	Valor total de Km para 200 dias letivos	TIPO DE VEICULO
7.	CATINGUEIRO, SANTA ROSA II - MONTEIRO	200	Tarde	5	30,1	6.020	Kombi do Similar
8.	CIGANO, MALHADA- QUITERIANÓPOLIS	200	Tarde	5	19,4	3.880	Kombi do Similar
9.	JANUARIO, PIU, PAU FERRO, BAIXA GRANDE- ALGODÕES	200	Manhã	5	40,9	8.180	Kombi do Similar
10.	PAU D ARCO/ BAIXIO	200	Tarde	6	11,3	2.260	Kombi do Similar
11.	PONTAL II, AREIAS- SÃO FRANCISCO	200	Manhã	4	6,5	1.300	Kombi do Similar
12.	PONTAL II, AREIAS- SÃO FRANCISCO	200	Tarde	6	6,5	1.300	Kombi do Similar
13.	SÃO LUÍS- GAVIÃO	200	Manhã	6	11,8	2.360	Kombi do Similar
14.	SÃO LUIZ/ SÃO JOSÉ - BAIXIO	200	Tarde	7	31,1	6.220	Kombi do Similar
15.	SAQUINHO, TIMBAUBA- PAU D ARCO	200	Manhã	7	23,2	4.640	Kombi do Similar
16.	SAQUINHO/TIMBAÚBA- BAIXIO	200	Tarde	3	11,5	2.300	Kombi do Similar
17.	SÍTIO DOS MILTONS, ALMAS, CROATA- BARRA DOS RICARDOS	200	Manhã	7	19,7	3.940	Kombi do Similar
18.	SOCORRO- SANTA MARIA	200	Manhã	4	5,54	1.108	Kombi do Similar
19.	SOCORRO- SANTA MARIA	200	Tarde	7	5,54	1.108	Kombi do Similar

LOTE 03 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS LETIVOS	Turno	Nº DE ALUNOS	KM (Ida e Volta)	Valor total de Km para 200 dias letivos	TIPO DE VEICULO
1.	BABOSA/BOM JESUS/PAU D ARCO E OLHO D ÁGUA- BAIXIO	200	Manhã	20	19,6	3.920	Micro-ônibus
2.	BAIXIO- PAU D ARCO	200	Manhã	25	11,4	2.280	Micro-ônibus
3.	BAIXIO/BARRA DOS GERONIMOS- FIDELIS	200	Manhã	17	15,2	3.040	Micro-ônibus
4.	BAIXIO/BARRA DOS GERONIMOS- FIDELIS	200	Tarde	18	15,2	3.040	Micro-ônibus
5.	BARREIROS, PEDRA PRETA, AREIAS- SÃO FRANCISCO	200	Manhã	20	15	3.000	Micro-ônibus
6.	BOA NOVA, RIACHO DA ONÇA, ATALHO- SÃO PEDRO	200	Tarde	22	17,2	3.440	Micro-ônibus
7.	BOM JESUS/ PAU D ARCO- BAIXIO	200	Manhã	19	14,4	2.880	Micro-ônibus
8.	CROATA, JARDIM- GAVIÃO	200	Manhã	20	22,9	4.580	Micro-ônibus
9.	CROATA, JARDIM, FIDELIS- PAU D ARCO	200	Manhã	27	30,2	6.040	Micro-ônibus

Handwritten signature



ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS LETIVOS	Turno	Nº DE ALUNOS	KM (Ida e Volta)	Valor total de Km para 200 dias letivos	TIPO DE VEICULO
10.	CROATA/JARDIM- FIDELIS	200	Manhã	20	15	3.000	Micro-ônibus
11.	EXTREMA, DIVISÃO, VARZEA REDONDA, ANGICOS, PINHÕES, SANTA BÁRBARA, GROSSOS- CRUZ	200	Manhã	21	32,5	6.500	Micro-ônibus
12.	EXTREMA, DIVISÃO, VARZEA REDONDA, ANGICOS, PINHÕES, SANTA BÁRBARA, GROSSOS- CRUZ	200	Tarde	21	32,5	6.500	Micro-ônibus
13.	FURADA, SÃO GERONIMO, SÃO JOSÉ, CIPOEIRO, SOBRADO- BARRA DOS RICARDOS	200	Tarde	22	49,8	9.960	Micro-ônibus
14.	FURADA, SÃO GERONIMO, SÃO JOSÉ, CIPOEIRO, SOBRADO- BARRA DOS RICARDOS	200	Tarde	22	49,8	9.960	Micro-ônibus
15.	MONTEIRO- SANTA ROSA I CARNAÚBA	200	Tarde	22	6,76	1.352	Micro-ônibus
16.	PONTAL I, AREIAS- SÃO FRANCISCO	200	Manhã	17	11,8	2.360	Micro-ônibus
17.	SÃO GERONIMO, CAJUEIRO- SÃO GERONIMO	200	Manhã	23	13,6	2.720	Micro-ônibus
18.	SÃO LUIS, SUPRIANO, SÃO JOSÉ- PAU D ARCO	200	Manhã	20	21,4	4.280	Micro-ônibus
19.	SERRINHA, BARRO BRANCO- BESOURO	200	Manhã	18	26,4	5.280	Micro-ônibus
20.	SÍTIO - BESOURO	200	Manhã	18	9,81	1.962	Micro-ônibus
21.	SÍTIO DOS MILTONS, ALMAS, CROATA- BARRA DOS RICARDOS	200	Tarde	18	19,7	3.940	Micro-ônibus
22.	SUPRIANO, SÃO LUÍS, SÃO JOSÉ- GAVIÃO	200	Manhã	19	19,3	3.860	Micro-ônibus

LOTE 04 - VEÍCULO VAN

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS LETIVOS	Turno	Nº DE ALUNOS	KM (Ida e Volta)	Valor total de Km para 200 dias letivos	TIPO DE VEICULO
1.	ANGICAL, SÍTIO DOS MILTONS, ALMAS, CROATA- BARRA DOS RICARDOS	200	Tarde	15	33,8	6.760	Van
2.	BABOSA, BOM JESUS- FIDELIS	200	Manhã	10	13,3	2.660	Van
3.	BABOSA, BOM JESUS- PAU D ARCO	200	Manhã	16	8,29	1.658	Van
4.	BABOSA/BOM JESUS- BAIXIO	200	Tarde	12	19,6	3.920	Van
5.	BANDARRO, CANTO- MONTEIRO	200	Manhã	11	8,19	1.638	Van
6.	BARRA DOS GONÇALVES, RECURSO, CRAUNO, SÃO GONÇALO- QUITERIANÓPOLIS	200	Tarde	10	20,2	4.040	Van
7.	BARRA DOS GONÇALVES, SÃO GONÇALO- SEDE	200	Manhã	13	14,6	2.920	Van
8.	BARRA DOS GONÇALVES, SÃO GONÇALO- SEDE	200	Tarde	12	14,6	2.920	Van

09



ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS LETIVOS	Turno	Nº DE ALUNOS	KM (tda e Volta)	Valor total de Km para 200 dias letivos	TIPO DE VEICULO
9.	BARRA NOVA, DESTERRO, SÃO PEDRO II E II- BARRA DOS RICARDOS	200	Tarde	10	25	5.000	Van
10.	BARREIROS, PEDRA PRETA, AREIAS- SÃO FRANCISCO	200	Tarde	16	15	3.000	Van
11.	BOA FÉ, INACIO JOSÉ- CRUZ	200	Manhã	14	12,6	2.520	Van
12.	BOA FÉ, INACIO JOSÉ, TOUROS, TABULEIRO DOS FERNANDES, CANTO-CRUZ	200	Manhã	12	12,9	2.580	Van
13.	BOA NOVA- SÃO PEDRO	200	Manhã	13	15,2	3.040	Van
14.	BOM JESUS- FIDELIS	200	Tarde	10	13,3	2.660	Van
15.	CAJUEIRO- SANTA MARIA	200	Tarde	11	13,8	2.760	Van
16.	CAJUEIRO, SOCRORRO - SANTA MARIA	200	Tarde	15	18,2	3.640	Van
17.	CEDRO, SANTO ANTONIO, RIACHO GRANDE- SANTA MARIA	200	Manhã	9	15,6	3.120	Van
18.	CEDRO, SANTO ANTONIO, RIACHO GRANDE- SANTA MARIA	200	Tarde	8	15,6	3.120	Van
19.	CIPOEIRO, SOBRADO- ANGICAL	200	Manhã	15	14,5	2.900	Van
20.	CROATA, JARDIM- FIDELIS	200	Tarde	12	15	3.000	Van
21.	DESTERRO, BARRA NOVA, SÃO PEDRO I E II- BARRA DOS RICARDOS	200	Manhã	15	25	5.000	Van
22.	DESTERRO, BARRA NOVA, SÃO PEDRO I E II- BARRA DOS RICARDOS	200	Tarde	11	25	5.000	Van
23.	EXTREMA- CRUZ	200	Tarde	12	7	1.400	Van
24.	FIDELES- GAVIÃO	200	Tarde	13	7,56	1.512	Van
25.	FURADA- SÃO GERONIMO	200	Manhã	12	7,18	1.436	Van
26.	FURADA, SÃO GERONIMO, SÃO JOSÉ- ANGICAL	200	Tarde	14	27	5.400	Van
27.	FURADA, SÃO JOSÉ, SÃO GERONIMO- ANGICAL	200	Manhã	15	27	5.400	Van
28.	GAVIÃO- FIDELES	200	Manhã	11	15,7	3.140	Van
29.	GAVIÃO FIDELIS- BAIXIO	200	Tarde	10	29,3	5.860	Van
30.	GAVIÃO- SÃO JOSÉ, SÃO LUÍS E SUPRIANO	200	Manhã	12	19,3	3.860	van
31.	JANUARIO, PIU, PAU FERRO, BAIXA GRANDE- ALGODÕES	200	Tarde	9	40,9	8.180	Van
32.	JARDIM- BAIXIO	200	Tarde	15	18,4	3.680	Van
33.	MALHADA DA AREIA, TABULEIRO- SANTA RITA	200	Manhã	15	17,2	3.440	Van
34.	MALHADA DA AREIA, TABULEIRO- SANTA RITA	200	Tarde	14	17,2	3.440	Van
35.	PONTAL I, AREIAS- SÃO FRANCISCO	200	Tarde	15	11,8	2.360	Van
36.	PUIU, JANUARIO, BAIXA GRANDE- SANTA MARIA	200	Tarde	12	36,2	7.240	Van
37.	RAMADA- CRUZ	200	Tarde	9	13	2.600	Van
38.	SANTA CRUZ, CACIMBAS, DESTERRO, MALHADA AREIAS- SANTA RITA	200	Manhã	12	37,4	7.480	Van
39.	SANTA CRUZ, CACIMBAS, DESTERRO, MALHADA AREIAS- SANTA RITA	200	Tarde	15	37,4	7.480	Van
40.	SÃO GERONIMO, SÃO JOSÉ-ANGICAL	200	Tarde	15	24,8	4.960	Van
41.	SÃO JOSÉ, GAVIÃO- FIDELIS	200	Manhã	12	14	2.800	Van
42.	SÃO JOSÉ, GAVIÃO- FIDELIS	200	Tarde	10	14	2.800	Van

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS LETIVOS	Turno	Nº DE ALUNOS	KM (Ida e Volta)	Valor total de Km para 200 dias letivos	TIPO DE VEICULO
43.	SÃO PEDRO I E II, BARRA DOS MARINHOS- BARRA DOS RICARDOS	200	Manhã	13	9,32	1.864	Van
44.	SAQUINHO/TIMBAÚBA- BAIXIO	200	Manhã	9	11,5	2.300	Van
45.	SERRINHA, BARRO BRANCO- BESOURO	200	Tarde	13	26,4	5.280	Van

1.3. DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS:

1.3.1. As Pessoas Jurídicas e Físicas deverão atender ao disposto a Legislação Federal, Estadual e Municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 a 138 da Lei nº 9.303/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 82 de 19 de novembro CONTRAN.

LEI Nº 9.503/97, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO).

Inteligência dos artigos 136 a 139 do CT'B.

Art.136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- Registro como veículo de passageiros;
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o distico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN tais como: bancos com encostos, fixados na estrutura da carroceria, carroceria com grades altas em todo o seu perímetro, em material de boa qualidade e resistência estrutural, cobertura com estrutura em material de resistência adequada conforme Art. 3º. Da Resolução 82 de 19 de novembro de 1998;
- Os veículos descritos no inciso acima só poderão ser utilizados após vistoria da autoridade competente para conceder a autorização de trânsito, conforme o Art.137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em

local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;

- i) Os veículos deverão ser de fabricação nacional ou não, tipo ônibus, micro-ônibus, vans Kombis ou similares, dimensionados conforme o número de alunos a transportar, motor à diesel, gasolina ou bicomustível, em boas condições de funcionamento e tráfego, com todos os acessórios necessários e exigidos na legislação, inclusive estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas e macaco;
- j) Os veículos deverão apresentar-se a Administração Municipal com os impostos e obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento junto ao DETRAN, devidamente regularizados;
- k) As despesas de lubrificantes, combustível, rodagem, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituições de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos serão de inteira responsabilidade da contratada;
- l) Os motoristas dos veículos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, entretanto serão subordinados as normas e recomendações da Administração Municipal, que serão a eles repassadas pelo preposto da contratada;
- m) Os condutores dos veículos destinados à condução de escolares deve satisfazer os requisitos contidos no art. 138, conforme descrito a seguir:
 - Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - Ser habilitado na categoria D;
 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- n) Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelas infrações cometidas, e o respectivo pagamento de taxas, multas ou ocorrências junto ao DETRAN, órgãos Municipais de Trânsito e Polícia Rodoviária Federal.
- o) Os serviços serão pagos pelo valor da quilometragem rodada, onde será emitido relatório diário de quilometragem, com horário de chegada, permanência e salda das escolas, sendo supervisionado por funcionário do município designado para tal.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços de Transporte Escolar se faz necessário para o atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino da Zona Urbana e Zona Rural, no deslocamento dos mesmos as suas unidades de ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município.

2.2. Para garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental e médio da rede pública, residentes tanto na sede urbana como área rural que necessitam utilizar transporte escolar.

2.3. À Secretaria de Educação do Município de Quiterianópolis, diante de suas atribuições legais tem o dever de garantir o acesso dos alunos à rede pública municipal de ensino, pois se trata de obrigações de cunho legal em que o poder público tem o dever de fazer.

2.4. Outrossim, trata-se da aplicação de recursos financeiros oriundos do Governo Federal e Estadual que chega aos cofres municipais com esta finalidade. Por fim, resta esclarecer que tais serviços são essenciais e indispensáveis a formação da Educação no âmbito municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO POR LOTE

3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23. §1º da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que os lotes aglutinam parcelas do objeto conforme natureza/características do mesmo, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da Licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da administração pública.

3.2. Haja vista também que a licitação por itens, isolada exigirá elevado número de processos Licitatórios / disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 - segunda câmara TC (09.965/2013-) TCU, relator Ministro substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

4. DA FONTE DOS RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

4.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos de Recursos Federais e Estaduais, estando consignados na seguinte dotação orçamentária:

0500.12.368.1215.2.049 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, unidade, marca do veículo, valor unitário e total e o valor do lote em moeda nacional, em algarismo já considerando todas as despesas, impostos, tributos, fretes, taxas, seguros para a entrega do produto do Município de Quiterianópolis, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, não sendo permitido a exclusão de nenhum item dos lotes, sob pena de desclassificação da proposta de preços

5.2. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência poderá ser rejeitada pelo pregoeiro;

5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor preço por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência anexo deste Edital.

6.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de

Licitação, Termo de Referência, e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de validade do contrato, será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato, observados os seguintes requisitos:

- 6.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 6.2.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- 6.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 6.2.4. A contratada concorde com a prorrogação.

6.3. O prazo para início da execução do objeto será conforme determinado em Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Educação.

7.0. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. O local de execução do(s) serviço(s) licitados, será no Município de Quiterianópolis.

7.2. Por ocasião da execução deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, com endereço a Av. Laurindo Gomes, nº 252, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.982.010/0001-19.

8.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria de Educação.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, o produto onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.2. Verificar antes da assinatura do contrato se o licitante possui veículos adequados (art.105, II, 136, 137 e 138 do CTB).

9.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.4. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

9.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - Ceará.

10.2. Os serviços serão executados conforme necessidade de acordo com Termo de Referência e Ordem de Serviços emitida.

10.3. O contratado deverá realizar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Disponibilizar os serviços em **05 (cinco) dias úteis** contados da emissão da **Ordem de Serviços**, devendo até esta data, apresentar cópia dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços nas respectivas categorias exigidas pela legislação pertinente, bem como, as de cada um dos veículos, isentando a Secretaria de Educação do Município de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer sinistro, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação.

10.7. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos.

10.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10.9. Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.



10.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 10.666/93 e suas alterações posteriores.

10.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.12. O contratado não poderá SUBCONTRATAR os serviços do objeto licitado, no entanto o contratado poderá sublocar 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da frota de veículos para completar sua frota, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, principalmente trabalhistas e previdenciárias que serão de inteira responsabilidade do(a) contratado(a).

10.13. Arcar com as despesas de combustível, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes, troca de pneus.

10.14. Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc.), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros).

10.15. Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas os veículos que apresentarem problemas mecânicos, elétricos e de outra natureza quando solicitado pela contratante.

11.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os preços dos bens deverão ser apresentados, com incidência de ICMS;

11.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no prego.

11.3. Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da respectiva Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

11.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.

11.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Quiterianópolis - CE, 18 de agosto de 2021.



Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação

ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 034/2021**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO BÁSICO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

LOTE XX - VEÍCULO XXXXXXXXXXXXX

Item	Rotas	Dias Letivos	Turno	KM (Ida e volta)	Nº de Alunos	Tipo de veículo	Marca	Valor Unit.	Valor Total Para 200 Dias Letivos
Valor Total do Lote									

Valor total do lote de R\$ _____ (_____).

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

DADOS DA PESSOA JURIDICA E/OU PESSOA FISICA:

Proponente (Razão Social/Nome):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ/CPF:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Local e Data.

Assinatura do Proponente:
NOME COMPLETO
CPF

Handwritten signature

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO PESSOA JURIDICA

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS-CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A PESSOA JURÍDICA / FÍSICA: _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº 07.982.010/0001-19, com sede à Av. Laurindo Gomes, nº 252, bairro Centro, Quiterianópolis, CE, CEP: 63.650-000, através da **Secretaria de Educação**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu pelo(a) Ordenador(a) a) / Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, e a pessoa jurídica ou física _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o nº _____, com sede ou domiciliado à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro: _____, cidade _____, UF: _____, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, neste ato representado(a) por _____ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Eletrônico nº 034/2021, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Ordenador(a) da Educação, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO BÁSICO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme abaixo:**

LOTE 01 - VEÍCULO XXXXXXXXXXXXX

Item	Rotas	Dias Letivos	Turno	KM (Ida e volta)	Nº de Alunos	Tipo de veículo	Marca	Valor Unit.	Valor Total Para 200 Dias Letivos



Item	Rotas	Dias Letivos	Turno	KM (Ida e volta)	Nº de Alunos	Tipo de veículo	Marca	Valor Unit.	Valor Total Para 200 Dias Letivos
Valor Total do Lote									

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, seguros, e demais despesas inerentes a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de validade do contrato, será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.1.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- 4.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 4.1.4. A contratada concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos de Recursos Federais e Estaduais, estando consignados na seguinte dotação orçamentária:

0500.12.368.1215.2.049 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

6.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria ordenadora das despesas.

6.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a



reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte os exames, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

7.2. Verificar antes da assinatura do contrato se o licitante possui veículos adequados (art.105, II, 136, 137 e 138 do CTB).

7.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.4. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

7.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - Ceará.

8.2. Os serviços serão executados conforme necessidade de acordo com Termo de Referência e Ordem de Serviços emitida.

8.3. O contratado deverá realizar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

- 8.6. Disponibilizar os serviços em **05 (cinco) dias úteis** contados da emissão da **Ordem de Serviços**, devendo até esta data, apresentar cópia dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços nas respectivas categorias exigidas pela legislação pertinente, bem como, as de cada um dos veículos, isentando a Secretaria de Educação do Município de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer sinistro, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação.
- 8.7. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos.
- 8.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 8.10. Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 8.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 10.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12. **O contratado não poderá SUBCONTRATAR os serviços do objeto licitado em sua totalidade, no entanto o contratado poderá sublocar parte dos veículos para completar sua frota, mas somente o percentual que será determinado pela Secretaria de Educação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, principalmente trabalhistas e previdenciários que serão de sua inteira responsabilidade do contratado.**
- 8.13. Arcar com as despesas de combustível, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes, troca de pneus.
- 8.14. Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc.), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros).
- 8.15. Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas os veículos que apresentarem problemas mecânicos, elétricos e de outra natureza quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM - Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.
- 9.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Os preços dos bens deverão ser apresentados, com incidência de ICMS.
- 10.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 10.3. Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da respectiva Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 10.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.
- 10.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.
- II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega de serviços;
- III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, pela não execução parcial ou total do contrato.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 11.1 e subitem 11.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as demais alíneas II e III do subitem 11.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, da respectiva empresa, e no

caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. A Secretaria de Educação do Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução dos serviços por um período superior a 05 (cinco) dias;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- c) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quiterianópolis-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Quiterianópolis - CE, _____ de ____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES PESSOA JURÍDICA**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO



**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES PESSOA FÍSICA**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

Em cumprimento as determinações da Lei, o (a) Sr. (a) _____,
inscrita (o) no CPF sob o nº ____/____/____, portador do Documento de Identidade nº
_____, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;

3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

4. Declaramos que receberemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;

6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

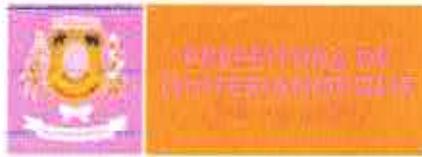
Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Local e Data

Nome do declarante

CPF: _____

RG: _____



**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO

Handwritten signature